PORTARIA Nº 059/24, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor que menciona e dá outras providências – Patrick Andrade Silveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 15, § 1º, XXVI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, C/C ARTIGO 105, DA LEI COMPLEMENTAR N. 004, DE 02 DE AGOSTO DE 1991:

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 16 de agosto de 2024 nesta Casa sob o n. 389/24, formulado pelo servidor público **PATRICK ANDRADE SILVEIRA**, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, que solicita a concessão de férias a partir de 16 de setembro de 2024, bem como a conversão de 10 (dez) dias deste período em abono;

CONSIDERANDO que o direito ao período de férias se encontra previsto a partir do artigo 104 da Lei Complementar n. 004, de 02 de agosto de 1991, que *"Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO que é facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seja devida nos dias correspondentes;

CONSIDERANDO que, em casos excepcionais, as férias poderão ser concedidas em dois períodos.

CONSIDERANDO a Decisão exarada por esta Presidência, que defere integralmente o Requerimento n. 389/24;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias regulamentares ao servidor público **PATRICK ANDRADE SILVEIRA**, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, em dois períodos, quais sejam: o 1° período de 16 de setembro de 2024 a 25 setembro de 2024 e o segundo período de 07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024.

Art. 2º – O período de férias de 17 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024 será convertido em abono pecuniário.

Art. 3º – Fica a Diretoria Financeira autorizada a proceder com o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do que dispõe esta Portaria, por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

Ver. **RODRIGO FRANCISCO MESQUITA**
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

Verª. **MARINA MATTOS DE AGUIAR**
1ª Secretária

Registrado as folhas 93v a 94v
do livro próprio.
Em 20 / 08 / 24